



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 1/2019

**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PRPPGI**

*A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de cotas de bolsas de mestrado e doutorado através das cotas CAPES alocadas na PRPPGI, com distribuição prioritária para alunos ingressantes via acesso afirmativo, conforme Resoluções CONSUN no 5/2017 e 16/2017.*

### 1. Objetivos

Este edital tem por objetivo organizar o processo de distribuição das cotas de bolsas CAPES alocadas na PRPPGI e bolsas PIBM/D da UFPel, totalizando 41 bolsas de Mestrado e 14 bolsas de Doutorado e atendendo prioritariamente alunos *ingressantes via acesso afirmativo, conforme Resoluções CONSUN no 5/2017 e 16/2017, e complementarmente alunos de ampla concorrência, todos de Programas de Pós-Graduação da UFPel com nota 3, 4 e 5 na CAPES.*

### 2. Elegibilidade

São elegíveis às bolsas de mestrado e doutorado, por ordem de prioridade:

- Prioridade 1:** alunas/os ingressantes em programas de pós-graduação da UFPel via acesso afirmativo a partir de processos seletivos para alunos em regime regular de matrícula realizados a partir de 26 de abril de 2017 e alunas/os negras/os, indígenas, quilombolas ou com deficiência ingressantes em programas de pós-graduação da UFPel a partir de processos seletivos para alunos em regime regular de matrícula realizados antes de 26 de abril de 2017;
- Prioridade 2:** alunas/os ingressantes em programas de pós-graduação da UFPel por ampla concorrência em processos seletivos para alunos em regime regular de matrícula.

Todos os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação com conceito CAPES de 3 (três) a 5 (cinco).

### 3. Inscrição

a) alunas/os negras/os, indígenas, quilombolas ou com deficiência: **formulário de inscrição** (ANEXO 1) devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do Programa no qual a/o aluna/o está matriculada/o;

b) alunas/os negras/os, indígenas, quilombolas ou com deficiência em regime regular de matrícula e que não tenham passado por entrevista de verificação de autodeclaração ou por verificação de declaração de liderança ou laudo médico: além do **formulário de inscrição** (ANEXO 1) devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do Programa no qual a/o aluna/o está matriculada/o, deverão entregar um dos documentos abaixo:

- Declaração de Etnia**, para candidatas/os negras/os (ANEXO 2);
- Cópia do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** ou **declaração da FUNAI** e **Declaração de Liderança** do grupo ao qual pertence, para candidatas/os indígenas;
- Declaração de Liderança** da comunidade à qual pertence, para candidatas/os quilombolas;

**iv. Laudo Médico** com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, para candidatas/os com deficiência prevista na abrangência do acesso afirmativo, conforme legislação vigente.

c) Histórico escolar, emitido pela Plataforma Cobalto ou com assinatura do Coordenador de Curso, com as disciplinas cursadas e conceitos obtidos no ano de 2018 (**apenas para beneficiárias/os da concessão de bolsas pelo Edital 002/2018**);

d) Comprovante de participação em evento científico no período de concessão da bolsa, a saber, março de 2018 a fevereiro de 2019 (**apenas para beneficiárias/os da concessão de bolsas pelo Edital 002/2018**);

e) Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**apenas para novas candidaturas**).

#### Checagem de documentos para inscrição

<b>Documento para Inscrição</b>	<b>Beneficiária/o em 2018</b>	<b>Candidata/o a nova bolsa</b>
<i>Formulário de inscrição (ANEXO 1)</i>	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
<i>Declaração de Etnia, RANI, Declaração de Liderança ou Laudo Médico</i>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b> <i>(caso não tenha passado por verificação na CID/UFPEL)</i>
<i>Histórico Escolar</i>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<i>Comprovante(s) de participação em evento científico</i>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<i>Registro no Cadastro Único</i>	<b>NÃO</b>	<b>Opcional</b>

- Após a entrega na secretaria da PRPPGI, as documentações acima serão analisadas pelos Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI e pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade – NUAAD da Coordenação de Inclusão e Diversidade (CID/UFPEL).
- Para as/os candidatas/os de Prioridade 1 que se autodeclararem negras/os, cujo ingresso no Programa de Pós-Graduação tenha ocorrido antes de 26 de abril de 2017 e não tenham tido autodeclarações verificadas no processo de concessão de bolsas de 2018, serão marcadas entrevistas para verificação da autodeclaração. O contato será feito pelo telefone ou correio eletrônico informados no **formulário de inscrição** (ANEXO 1). O não comparecimento na entrevista ou o indeferimento da autodeclaração eliminam a/o candidata/o.
- A inobservância de documentos exigidos e/ou o mau preenchimento de formulários acarretam na eliminação da candidatura.

As/Os alunas/os integrantes do grupo de **Prioridade 2** não se inscrevem no processo seletivo do presente edital. Elas/Eles serão contempladas/os de forma indireta pelo Edital. Em havendo bolsas excedentes após a distribuição para os candidatos elegíveis na Prioridade 1, elas serão destinadas aos Programas a partir dos critérios apresentados na seção 6 (*Critérios de Ranqueamento de Programas*). As bolsas serão distribuídas às/aos alunas/os pelo Programa, aplicados os critérios adotados por sua Comissão de Bolsas.

#### **4. Datas Importantes:**

- **Inscrição:** de 7 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019.
- **Divulgação dos resultados:** a partir de 15 de fevereiro de 2019.
- **Último dia de entrega de documentação na PRPPGI para implementação das bolsas:** 10 de março de 2018.

#### **5. Critérios para Distribuição de Bolsas entre Candidatos de Prioridade 1**

A) Dentre as/os candidatas/os de Prioridade 1, será dada preferência de manutenção do benefício às/aos alunas/os contempladas/os no Edital 002/2018, desde que atendidas as seguintes condições:

- i. Não ter infrequência em quaisquer disciplinas em 2018;
- ii. Não ter sido reprovado em mais do que duas disciplinas no ano letivo de 2018;
- iii. Ter participado de, pelo menos, um evento científico no período de concessão da bolsa.

As/os beneficiárias/os das bolsas concedidas em 2018 e que atenderem às condições acima terão as bolsas renovadas até fevereiro de 2020.

B) As bolsas remanescentes serão concedidas a novas candidaturas de Prioridade 1. A distribuição será feita por rodadas, respeitado o Ranqueamento de Programas (vide Seção 6 do presente Edital), atendendo um/a candidato/a de cada Programa por vez, dentro da Prioridade 1, até que todas/os alunas/os elegíveis sejam atendidas/os ou as bolsas sejam esgotadas (o que ocorrer primeiro).

C) Caso haja mais de um/a candidata/o em determinado Programa do que bolsas disponíveis, será adotada ordem de classificação no processo seletivo do curso no qual a/o aluna/o está matriculada/o.

D) Candidata/o registrada/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) terá preferência sobre as demais candidaturas.

E) Em havendo mais de uma candidatura de alunas/os de Programas diferentes com Cadastro Único, será respeitado o Ranqueamento de Programas (vide Seção 6 do presente Edital).

## 6. Critérios de Ranqueamento de Programas:

Os critérios abaixo serão utilizados com o propósito de definir a ordem na qual as bolsas serão distribuídas para os alunos de cada Programa. Após o ranqueamento, a distribuição será feita por rodadas, atendendo um/a candidato/a de cada Programa por vez, dentro da Prioridade 1, até que todas/os alunas/os elegíveis sejam atendidas/os ou as bolsas sejam esgotadas (o que ocorrer primeiro). Atendido o grupo em Prioridade 1 e havendo bolsas remanescentes, com base no ranqueamento de Programas, a distribuição será feita por rodadas, atendendo um Programa por vez. Os Programas distribuirão a bolsa concedida conforme os critérios de sua Comissão de Bolsas.

As inscrições submetidas para o presente edital serão avaliadas por uma comissão específica formada por Coordenadores de PPGs e/ou integrantes da gestão da PRPPGI.

A avaliação das propostas irá considerar os itens a seguir:

**a) Data de criação do Curso (M/D)** no PPG proponente, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **50%**.

- Curso com menos de três anos: 5 pontos;
- Curso com menos de quatro anos: 2 pontos;
- Curso com menos de cinco anos: 1 ponto.

**b) Número de alunos sem bolsa** no Curso (M/D) do PPG proponente, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.

- Curso com mais de 15 alunos sem bolsa: 5 pontos;
- Curso com entre 11 e 15 alunos sem bolsa: 4 pontos;
- Curso com entre 6 e 10 alunos sem bolsa: 3 pontos;
- Curso com entre 1 e 5 alunos sem bolsa: 2 pontos.

**c) Conceito do PPG** proponente na avaliação da CAPES, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.

- PPG 3: 5 pontos;
- PPG 4: 4 pontos;
- PPG 5: 3 pontos.

Os dados acima serão verificados a partir da Plataforma Sucupira em relação ao ano de 2018.

Em caso de empate, será dada prioridade para os Programas mais novos. Persistindo o empate, ao Programa com o maior número de alunos sem bolsa. Por fim, será levado em consideração o curso de maior conceito junto à CAPES.

## 7. Duração da Cota Concedida:

A cota concedida através deste edital será utilizada pelo beneficiário até fevereiro de 2020, tanto para o caso de mestrado, quanto para o caso de doutorado, desde que atendidas as exigências da CAPES, da UFPel e do PPG. Após o período de concessão, a cota retornará para a PRPPGI. Para a distribuição de bolsas em 2020, poderão ser considerados critérios de avaliação do desempenho, como histórico escolar, apresentação de trabalhos em eventos científicos e publicações, além dos critérios já aplicados no processo do presente edital.

## 8. Disposições Gerais:

Recursos aos resultados do presente edital devem ser enviados para a PRPPGI em até dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

Pelotas, 6 de janeiro de 2019.



**Rafael Vetromille Castro**

*Coordenador de Pós-Graduação*

*Universidade Federal de Pelotas*

**Flávio Fernando Demarco**

*Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação*

*Universidade Federal de Pelotas*

**Pedro Rodrigues Cu**

*Reitor*

*Universidade Federal*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 04/01/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURRI HALLAL, Reitor**, em 07/01/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0406071** e o código CRC **F0A8487C**.